



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024

CREENCIAMENTO Nº 1/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO

(Processo Administrativo nº 31/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Contratação, designada pelo Presidente da Câmara Municipal através da Portaria nº 35, de 22 de maio de 2024, realizará através do procedimento auxiliar o credenciamento de pessoa física, nos termos da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.829, de 23 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital, o credenciamento de profissionais formados em área de Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas para compor o sorteio da subcomissão técnica, com o objetivo de analisar as propostas técnicas da futura Concorrência a ser realizada para contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade.

1.2. A subcomissão técnica será composta por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) membros que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos previstos no § 1º, art. 10, da Lei nº 12.232/2010.

1.3. Após a divulgação do Edital, a Comissão de Contratação procederá a análise de documentos dos interessados que se apresentarem para a prestação dos serviços a serem executados.

2. DA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1. A abertura do credenciamento se dará dia 18/6/2024, terá o prazo de 15 (quinze) dias para o interessado se credenciar.

2.2. O presente credenciamento terá como objetivo a contratação de 3 (três) profissionais que não mantenham vínculo funcional ou contratual direto ou indireto com a Câmara Municipal de Pato Branco, para a composição da subcomissão técnica para





análise das propostas das licitantes que participarão da futura Concorrência para contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade.

2.3. A inscrição será no período de 18 de junho a 2 de julho de 2024, por meio de protocolo on-line no seguinte endereço eletrônico: <https://cmpatobranco.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> (selecionar a opção: CREDENCIAMENTO/EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 1/2024).

2.4. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.patobranco.pr.leg.br/transparencia/avisos-e-editais-de-licitacao/2024/concorrenca-eletronica>

2.5. Quaisquer esclarecimentos necessários poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@patobranco.pr.leg.br e Telefone: (46) 3272-1547.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para efetivar o cadastramento, os interessados deverão realizar o protocolo on-line, no seguinte endereço eletrônico: <https://cmpatobranco.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> (selecionar a opção: CREDENCIAMENTO/EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 1/2024), no período de 18 de junho a 2 de julho de 2024, apresentando os seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição, assinada digitalmente, contendo declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Pato Branco (anexo único);
- II. Diploma de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, ou documento hábil para comprovar a atuação em uma das respectivas áreas citadas anteriormente;
- III. Cédula de Identidade ou documento equivalente com fotografia;
- IV. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- V. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

3.2. Com exceção do documento indicado no item "I", o qual deverá ser assinado digitalmente, os demais documentos poderão ser apresentados em cópia simples.

3.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos descritos no item 3.1, deste Edital.

3.4. A relação dos profissionais inscritos será divulgada bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no site oficial da Câmara Municipal de Pato Branco, no Jornal de Beltrão e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei nº 12.232/2010.





3.5. Será obrigatória a apresentação dos documentos originais descritos no item 3.1, para a verificação de autenticidade, ou a apresentação de cópias autenticadas em cartório, no momento da efetiva contratação.

3.6. O cadastrado será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

3.7. A inscrição feita pelo interessado significa ter pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

3.8. Não poderão participar do credenciamento objeto do presente edital:

- a) Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Aquele que não atenda às condições deste Edital;
- c) Agente público do órgão ou entidade licitante;

4. DO JULGAMENTO

4.1. Os documentos enviados pelos interessados serão examinados e julgados pela comissão de contratação designada por portaria específica nos termos disposto na letra "f", inciso I do art. 4º do Decreto nº 9.829, de 22 de fevereiro de 2024..

4.2. Dos credenciados serão sorteados 3 (três) membros para compor a subcomissão técnica na qual se destina o credenciamento, ademais, será sorteado 2 (dois) profissionais a mais para compor como suplentes em caso de eventualidade;

4.3. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Jornal de Beltrão e no site oficial da Câmara Municipal de Pato Branco, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data que será realizado o sorteio.

4.4. Todos os credenciados participarão do sorteio desde que qualificados de acordo com os dispostos no item 3 deste Edital.

5. DOS OBJETIVOS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

5.1. O presente credenciamento terá como objetivo a formação da subcomissão técnica para análise das propostas técnicas da futura Concorrência para contratação de agência de publicidade;

5.2. Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas participantes da licitação a ser promovida pela Câmara Municipal de Pato Branco, tipo técnica e preço, para a contratação de Agência para a prestação de serviços de Publicidade.





6. DO SORTEIO

6.1. Todos os credenciados participarão do sorteio que será realizado em data e hora marcados e divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Jornal de Beltrão e no Portal da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do art 10º, §2º da Lei nº 12.232 de 29 de Abril de 2010;

6.2. Serão sorteados 3 (três) dos credenciados para compor a subcomissão técnica e 2 (dois) credenciados a mais como suplentes, caso haja eventualidades com algum dos membros da subcomissão;

6.3. O prazo para impugnação de pessoa integrante da relação que participará do sorteio será de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da sessão pública (Art. 10, §5º da Lei 12.232/2010), mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O presente credenciamento tem caráter precário. Antes da realização do sorteio para escolha dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente;

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E DA INTENÇÃO DE RECORRER

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos;

8.2. O prazo para impugnação deste edital será de até 3 (três) dias úteis antes da abertura das inscrições.

8.3. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

8.5. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

8.6. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.7. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.





8.8. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

8.9. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

8.10. A impugnação, a intenção de recorrer e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço de e-mail: licitacao@patobranco.pr.leg.br.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após a divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2. Apenas serão convocados para assinatura contratual os credenciados que forem prestar serviços à Câmara Municipal de Pato Branco.

9.3. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.4. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. A vigência do presente credenciamento será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano de acordo com o interesse da administração.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os membros escolhidos para comporem a Subcomissão Técnica, serão remunerados individualmente, em parcela única, no valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) cada, após a conclusão dos serviços objeto do presente Chamamento;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificada;

11.2. Funcional 010310001 Legislativa; Projeto/Atividade 2133000 Manter as Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores; Natureza da Despesa 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 3.3.90.36.06.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS





12. DO LOCAL DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Para o fornecimento dos serviços os credenciado serão convocados com antecedência mínima de 3 (três) dias, no seguinte endereço Rua Arariboia, 491, Centro - Cep: 85.501-262, Pato Branco - Paraná;

13. SANÇÕES

13.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro dos prazos estabelecidos nesse Edital;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;





- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no portal da Câmara Municipal de Pato Branco.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

14.5. Em caso não obtenção dos participantes, ou deserta a quantidade de interessados, haverá a possibilidade de contratar diretamente, ou, por conveniência, nomear profissionais internos do órgão;

14.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [www.https://www.patobranco.pr.leg.br](https://www.patobranco.pr.leg.br).

14.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:





ANEXO ÚNICO - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024
ANEXO ÚNICO
FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO - PESSOA FÍSICA

Nome Completo:	
Nacionalidade:	Estado Civil:
Profissão:	
CPF:	RG:
Data Expedição RG:	Órgão Emissor RG:
Carteira de Trabalho e Previdência Social:	Série:
Rua:	nº:
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone Fixo:	Celular:
e-mail:	

Nos termos do Edital de Chamamento Público nº 1/2024, solicito minha inscrição, para participar do sorteio para integrar a Subcomissão Técnica, responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas nas licitações promovidas pela Câmara Municipal de Pato Branco, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Pato Branco.

Pato Branco,.....de de 2024.

Nome completo e assinatura



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB59-61D3-B5D1-29C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 04/06/2024 13:36:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cमतobranco.1doc.com.br/verificacao/DB59-61D3-B5D1-29C4>